

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
CARLOS ROBERTO RIBAS



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
8003770-8 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
007.360.019-99 02/11/1972

FILIAÇÃO
DOMINGOS MARTINS RIBAS

**VADELINA PENTEADO
RIBAS**

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
01480385429 23/11/2031 10/10/2000

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CURITIBA, PR

DATA EMISSÃO
24/11/2021

ASSINATURA DO EMISSOR

**92650528850
PR920857670**

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL

2291816240

PROIBIDO PLÁSTIFICAR

2291816240



Contrato de Promessa de Compra e Venda de Fração Ideal de Imóvel

PROMITENTE VENDEDOR:

Idenir Jose Scheurman, Brasileiro, Solteiro, Comerciante, portador do RG nº 7889460-1, inscrito no CPF nº 034.481639-70, residente e domiciliado a Rua Venezuela nº 923, Bairro Nereidas, na cidade de Guaratuba, Estado do Paraná.

PROMISSÁRIO COMPRADOR:

Carlos Roberto ribas, solteiro, serralheiro, portador do CPF 007.360.019-99, residente e domiciliado, à Rua Reserva 14 boqueirão, Curitiba Estado do Paraná.

Os contratantes supra qualificados, por este instrumento, resolvem pactuar a promessa de compra e venda de fração ideal de imóvel, nas condições e termos, reciprocamente, estipuladas e aceitos, como a seguir articulam:

DO PROMITENTE VENDEDOR

Cláusula 1ª:

O presente contrato tem como OBJETO a venda, realizada entre VENDEDOR e COMPRADOR, Fração de área medindo 6 metros de frente para a rua projetada por 13 metros de fundos, situado no município de Guaratuba-Paraná, perfazendo área total de 78 metros quadrados, Coroados, Rua Shangrilá. Lote 05.

DO PAGAMENTO

Cláusula 2ª:

O PROMISSÁRIO COMPRADOR, a título de pagamento e quitação da compra da fração ideal, ora pactuada, pagará ao PROMITENTE VENDEDOR a importância a vista.

J

DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula 3ª:

O **COMPRADOR** se obrigará ao pagamento dos impostos, taxas e despesas que incidem sobre o terreno a partir do momento em que se for assinado este instrumento, mesmo que o lançamento seja feito em nome do **VENDEDOR** ou de terceiros.

Cláusula 4ª:

O **COMPRADOR** se responsabilizará pelas despesas com a transcrição do imóvel, a ser realizado quando a quitação do valor acertado em contrato.

Cláusula 5ª:

A posse do terreno passará ao **COMPRADOR** quando da assinatura deste instrumento até o momento do pagamento do valor previsto neste instrumento.

Cláusula 6ª:

Quando da assinatura deste contrato, o **VENDEDOR** disponibilizará o terreno ao **COMPRADOR** livre de qualquer impedimento que impeça a livre fruição da posse por este último.

DA ESCRITURA

Cláusula 7ª:

A Fração Ideal respectiva será outorgada imediatamente após o pagamento da última parcela.

CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 8ª:

O presente contrato passa a valer a partir da assinatura pelas partes, obrigando-se a eles os herdeiros ou sucessores das mesmas.

DO FORO

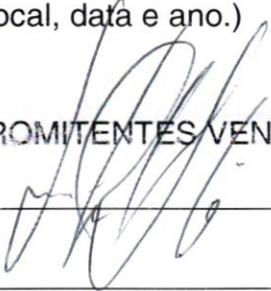
Cláusula 9ª:

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o Tabelionato de notas de Guaratuba.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 1 testemunha.

(Local, data e ano.)

PROMITENTES VENDEDORES:



PROMISSÁRIO COMPRADOR:

Testemunhas:

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

DECLARANTE:

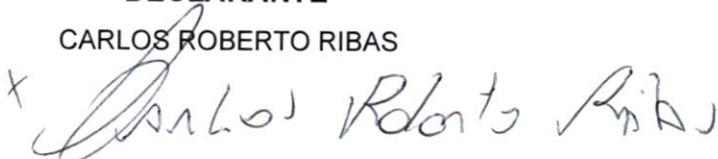
NOME: CARLOS ROBERTO RIBAS	
NACIONALIDADE: BRASILEIRO	
ESTADO CIVIL: SOLTEIRO	
PROFISSÃO: SERRALHEIRO	
RG: 8.003.770-8 SESP/PR	CPF: 007.360.019-99
ENDEREÇO: RUA SHANGRILÁ, Nº05, COROADOS EM GUARATUBA/PR	
TELEFONE: (41) 9 9898-0576	

DECLARO, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que minha renda familiar é de até 05 (cinco) salários mínimos, conforme art. 1º do Provimento 02/2022 do Moradia Legal e que não tenho condições de arcar com as despesas inerentes ao presente processo, sem prejuízo do meu sustento e de minha família, necessitando, portanto, da Gratuidade da Justiça, nos termos do art. 5º, inciso LXXIV da Constituição Federal, Lei nº 1.060/1950 (Estabelece normas para concessão de assistência judiciária aos necessitados) e art. 98 e seguintes da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

Guaratuba - PR, 25 de agosto de 2025

DECLARANTE

CARLOS ROBERTO RIBAS

x 

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

OUTORGANTE:

NOME: CARLOS ROBERTO RIBAS	
NACIONALIDADE: BRASILEIRO	
ESTADO CIVIL: SOLTEIRO	
PROFISSÃO: SERRALHEIRO	
RG: 8.003.770-8 SESP/PR	CPF: 007.360.019-99
ENDEREÇO: RUA SHANGRILÁ, Nº05, COROADOS EM GUARATUBA/PR	
TELEFONE: (41) 9 9898-0576	

OUTORGADOS: **ADRIELLY COSTA** regularmente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Paraná sob o nº 53.957 e **CARLOS EDUARDO VALENTIN WARKEN** regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Paraná sob o nº 122.617, ambos representantes da sociedade de advogados.

PODERES: Concedendo-lhes amplos poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato para o foro em geral, com cláusula "Ad Judicia", atuar em qualquer juízo, instância ou tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defende-las nas contrárias, seguindo umas e outas, até decisão final, valendo-se de recursos legais, conforme estabelecido no artigo 105 do Código de Processo Civil, conferindo-lhes ainda os especiais poderes para receber intimações, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber valores e/ou levantar Requisição de Pequeno Valor e/ou Alvarás, dar quitação, firmar compromisso, pedir gratuidade da justiça, solicitar documentos e/ou cópias, solicitar cópia e acompanhar processos administrativos em qualquer repartição pública, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, para o especial fim de promover a regularização do(s) imóvel(eis) em nome do outorgante, através do Programa Moradia Legal.

Guaratuba - PR, 25 de agosto de 2025

OUTORGANTE

CARLOS ROBERTO RIBAS

x 